



PROJETO DE LEI Nº 1.431, DE 2015

Concede benefícios fiscais às empresas que promovam aumento salarial para o trabalhador que concluir p curso de ensino fundamental e médio.

Autor: Deputado DAMIÃO FELICIANO

Relator: Deputado AUGUSTO COUTINHO

I - RELATÓRIO

Trata a hipótese de projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Federal Damião Feliciano que busca erradicar o índice de analfabetismo, concedendo incentivo fiscal a empresas que estimulem seus empregados a concluir o curso de ensinos fundamental e médio, mediante aumento salarial.

Aduz na justificativa da proposição que segundo dados do IBGE, há cerca de 13 milhões de analfabetos acima dos 15 anos. Tal parcela ocupa cargos de baixo nível de complexidade, bem como de pouca possibilidade de ascensão funcional. Alega, ainda, que o trabalhador não investe em sua própria formação educacional, sempre trazendo obstáculos para conciliar trabalho, estudos e família.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à referida proposta.

A proposição foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), para apreciação do mérito; à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para proferir parecer quanto ao mérito e à adequação financeira ou orçamentária da proposição; e à



Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Meritória a proposição em tela, a qual merece ser aprovada nessa comissão.

Hoje em dia, a inserção no mercado de trabalho, para cargos disputados, de alta complexidade não está fácil. Empresas sempre procuram empregados com formação e especialização restrita à área de desempenho da atividade laboral. Ter apenas concluído ensino superior não está mais sendo vantajoso para as empresas. O mesmo pensamento vale para a falta de formação nos ensinos fundamental e médio.

Ressalta-se que, apenas para demonstrar a necessidade formação no ensino fundamental e médio, para se conseguir nomeação em cargos no serviço público, necessário se faz ter, no mínimo, a graduação no ensino médio, conforme estipula os editais da grande maioria dos concursos públicos realizados no Brasil.

Apesar da preocupação do Governo Federal em combater o analfabetismo, os programas criados demonstraram-se insuficientes. Devemos estar atentos a esgotamento dos recursos federais na educação. Todavia, há necessidade de motivação e interesse por parte do empregado que pretende retomar ou iniciar seus estudos.

Dessa forma, deve a iniciativa privada participar dessa empreitada, como sugere a presente proposição, firmando-se uma relação de parceria entre o Poder Público e os empresários, concedendo benefícios fiscais à empresas que promovam o incentivo de seus trabalhadores ao estudo e formação nos ensinos fundamental e médio. Além do que, nada se mostra mais estimulante que aumentar o salário do trabalhador que apresenta ao



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Pessoal de sua empresa, o certificado de conclusão do ensino fundamental e médio.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.431, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado **AUGUSTO COUTINHO**
Relator